



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 113/88, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

"Cria título benemérito de personalidade ilustre de Porto Nacional."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o título Benemérito de Personalidade Ilustre de Porto Nacional, o qual será conferido pelos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta condecoração será concedida a todos cidadãos que no âmbito dos municípios desmembrados de Porto Nacional se destacarem nas atividades políticas, econômicas, sociais e educacionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta oito.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DE CASTRO

Sec. de Administração